



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1301/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CON-
TENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes des-
te Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e
EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal firmar CONTRATO DE LOCAÇÃO com o Sr. ILIO PEDRO
PEDÃO, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nesta, inscrito no
CPF sob o nº 220.314.729-68, conforme cópia de contrato anexo, parte
integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com
a execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
10 de Abril de 1997.

45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração